



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 44/2017

<b>DIA:</b>	<b>29 DE AGOSTO DE 2017 (terça-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 2854/2017</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**- de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Modelo de Proposta de Preços- Termo de Referência
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

<b>10.302.0008.2.013 despesa 163 Fonte 5</b>
<b>10.302.0008.2.013 despesa 122 Fonte 1</b>
<b>10.302.0008.2.013 despesa 339 fonte 4 ED 339030</b>



- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.293.228,60 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**
- **\*Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .**

**3.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

**4.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**4.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**4.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou



contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**4.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

**Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**4.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**4.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**4.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**4.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**4.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

#### **4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**5.1** A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>	<b>PREFEITURA</b>	<b>MUNICIPAL</b>	<b>DE</b>
<b>GUAPIMIRIM/RJ</b>			<b>GUAPIMIRIM/RJ.</b>		
<b>PREGÃO SRP Nº 44/2017</b>			<b>PREGÃO SRP Nº 44/2017</b>		
Data e hora da abertura.			Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.			Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAIS.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**



**g) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**

**h) PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 48 (quarenta oito) horas corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.**

**i) LOCAL DA ENTREGA: Farmácia Central-Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ**

**j) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.**

**6.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**6.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**7.2** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**8.1** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);



**8.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

### **8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**8.3.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..

**8.3.2** Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**8.3.3** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

### **8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

**8.4.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**8.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão



Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

- 8.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.4.8** Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.4.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.4.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4.11** Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4.12** Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

### **8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.5.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.5.2 Alvará funcionamento concedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal.

8.5.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.5.4 CRF - Responsável Técnico (farmacêutico)

### **8.6 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**





- 8.6.1** – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.6.2** – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.6.3** – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**9.1.2** Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

**9.1.3** Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**9.1.4** Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**9.1.5** Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**9.1.5.1** As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a





**conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

**9.1.5.2** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**9.1.5.3** O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**9.1.5.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**9.1.5.5** A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.**

**9.1.6** Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**9.1.7** Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

**9.1.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**9.1.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**9.1.10** Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**9.1.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

**9.1.11.1.** A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

#### **9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.12.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena



de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.12.2** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**10.1.1** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**10.1.2** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

**11.2** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**11.3** Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado,



aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

**13.1.1** Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

**13.1.2** Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

**13.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.1.4.1** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

**13.2** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.3** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

**13.4** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**15.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**15.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.5** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

**15.6** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**15.7** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**15.8** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, xx de julho de 2017.

**DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO**  
Pregoeiro



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**  
PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 44/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ALPRAZOLAM 1MG -	CMP	36000		R\$ 1,0600	R\$ 38.160,00
2	ALPRAZOLAM 2MG -	CMP	48000		R\$ 2,5810	R\$ 123.888,00
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG -	CMP	72000		R\$ 0,2910	R\$ 20.952,00
4	BIPERIDENO 2 MG -	CMP	72000		R\$ 0,2553	R\$ 18.381,60
5	BROMAZEPAM 3MG -	CMP	48000		R\$ 0,7026	R\$ 33.724,80
6	BROMAZEPAM 6MG -	CMP	36000		R\$ 1,1790	R\$ 42.444,00
7	BUPROPIONA CLORIDRATO 150MG	CMP	12000		R\$ 2,6380	R\$ 31.656,00
8	CARBAMAZEPINA, 20 MG /ML , SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100,00ML) -)	FR	1200		R\$ 13,8900	R\$ 16.668,00
9	CARBAMEZAPINA 200MG -	CMP	84000		R\$ 0,3920	R\$ 32.928,00
10	CARBONATO DE LITIO 300MG	CMP	60000		R\$ 0,4262	R\$ 25.572,00
11	CARBONATO DE LITIO 450 MG -	CMP	36000		R\$ 1,0243	R\$ 36.874,80
12	CITALOPRAM 20mg -	CMP	72000		R\$ 3,3880	R\$ 243.936,00
13	CLOBAZAM 20 MG -	CMP	6000		R\$ 0,6915	R\$ 4.149,00
14	CLONAZEPAM 0,5MG -	CMP	36000		R\$ 0,2530	R\$ 9.108,00
15	CLONAZEPAM 2 MG -	CMP	96000		R\$ 0,4420	R\$ 42.432,00



16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS -	FR	2400		R\$ 11,9600	R\$ 28.704,00
17	CLORPROMAZINA 100mg -	CMP	48000		R\$ 0,2960	R\$ 14.208,00
18	CLORPROMAZINA 25 MG -	CMP	48000		R\$ 0,1990	R\$ 9.552,00
19	CLORPROMAZINA, 40 MG/20,00ML , SOLUÇÃO ORAL- GOTAS -	FR	600		R\$ 4,8100	R\$ 2.886,00
20	CLOXAZOLAM 2mg -	CMP	36000		R\$ 0,7580	R\$ 27.288,00
21	DIAZEPAM 10mg - DIAZEPAM 10mg	CMP	14400 0		R\$ 0,4516	R\$ 65.030,40
22	DIAZEPAM 5mg -	CMP	14400 0		R\$ 0,3390	R\$ 48.816,00
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500MG -	CMP	36000		R\$ 1,9600	R\$ 70.560,00
24	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG -	CMP	36000		R\$ 9,4000	R\$ 338.400,00
25	FENITOINA SÓDICA ,100MG -	CMP	60000		R\$ 0,2320	R\$ 13.920,00
26	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/120ML , SUSPENSÃO ORAL -	FR	1200		R\$ 26,4100	R\$ 31.692,00
27	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML- SOLUÇÃO ORAL -	FR	1200		R\$ 5,2300	R\$ 6.276,00
28	FENOBARBITAL SÓDICO100mg -	CMP	72000		R\$ 0,1630	R\$ 11.736,00
29	FLUOXETINA 20 MG -	CMP	18000 0		R\$ 1,1990	R\$ 215.820,00
30	GABAPENTINA, 300mg -	CMP	12000		R\$ 2,0140	R\$ 24.168,00
31	HALOPERIDOL 1MG -	CMP	96000		R\$ 0,1790	R\$ 17.184,00
32	HALOPERIDOL 5MG -	CMP	18000 0		R\$ 0,3415	R\$ 61.470,00
33	HALOPERIDOL, 2MG/20,00ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS -	FR	2400		R\$ 3,3500	R\$ 8.040,00
34	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	AMP	12000		R\$ 11,7960	R\$ 141.552,00
35	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG -	CMP	96000		R\$ 0,4170	R\$ 40.032,00
36	LAMOTRIGINA, 25 MG -	CMP	36000		R\$ 1,6490	R\$ 59.364,00
37	LEVOMEPRIMAZINA ,40 MG/20,00ML ,SOLUÇÃO ORAL	FR	1200		R\$ 6,9760	R\$ 8.371,20
38	LEVOMEPRIMAZINA 100MG -	CMP	72000		R\$ 0,6715	R\$ 48.348,00
39	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG -	CMP	72000		R\$ 0,3100	R\$ 22.320,00



40	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG -	CMP	12000		R\$ 3,8770	R\$ 46.524,00
41	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG -	CPS	12000		R\$ 0,8280	R\$ 9.936,00
42	OXCARBAZEPINA 300MG -	CMP	96000		R\$ 1,0920	R\$ 104.832,00
43	OXCARBAZEPINA 600mg -	CMP	96000		R\$ 2,1000	R\$ 201.600,00
44	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG - PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	CMP	12000 0		R\$ 3,2910	R\$ 394.920,00
45	PERICIAZINA ,40 MG/ML,SOLUÇÃO ORAL, GOTAS -	FR	4800		R\$ 11,5100	R\$ 55.248,00
46	PERICIAZINA 10 MG -	CMP	12000		R\$ 0,2885	R\$ 3.462,00
47	PERICIAZINA 10 MG/ML ,SOLUÇÃO ORAL- GOTAS -	FR	3600		R\$ 5,9500	R\$ 21.420,00
48	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	CMP	18000 0		R\$ 0,3820	R\$ 68.760,00
49	PROMETAZINA CLORIDRATO, ASSOCIADA AO SULFOGUAIACOLATO DE POTÁSSIO, 0,5 MG+ 9 MG/ML, XAROPE -	FR	1200		R\$ 9,8100	R\$ 11.772,00
50	RISPERIDONA 1 MG -	CMP	12000 0		R\$ 2,0330	R\$ 243.960,00
51	RISPERIDONA, 2MG -	CMP	15600 0		R\$ 4,2150	R\$ 657.540,00
52	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO -	CMP	15600 0		R\$ 2,7420	R\$ 427.752,00
53	SERTRALINA CLORIDRATO , 25 MG -	CMP	15600 0		R\$ 2,5617	R\$ 399.625,20
54	TOPIRAMATO 25 MG -	CMP	36000		R\$ 1,0340	R\$ 37.224,00
55	TOPIRAMATO 50 MG -	CMP	36000		R\$ 2,0580	R\$ 74.088,00
56	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG -	CMP	48000		R\$ 0,8058	R\$ 38.678,40
57	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG -	CMP	36000		R\$ 0,4752	R\$ 17.107,20
58	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML -	FR	1200		R\$ 10,4600	R\$ 12.552,00
59	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75MG -	CMP	36000		R\$ 1,6560	R\$ 59.616,00

**VALOR TOTAL: \$ 4.293.228,60 (Quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2854/2017

FOLHA: 504

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**

**FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 48 (quarenta oito) horas corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.**

**LOCAL DA ENTREGA: Farmácia Central-Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ**

**OBS:A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA:**



O diagnóstico, em medicina deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação de saúde diagnóstica e tratamento. Então a estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada com base no histórico de consumo do ano anterior de cada unidade através de suas coordenações.

## 2 – OBJETO

Constitui-se objeto desta solicitação a adoção de providencias legais para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL(CAPS) .

## 3- ESPECIFICAÇÃO:

Segue em anexo, conforme especificação da área técnica.

## 4- LOCAL DE ENTREGA:

Farmácia Central, cita na estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento de cada solicitação do Município.

## 5 – PAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

## 6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (FISCAL)

Elisangela Rodrigues de Jesus

## 7- BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Programa trabalho	d	Código	Despesa	Fonte
10.302.0008.2.013		3.3.90.30	163	5
10.302.0008.2.013		3.3.90.30	122	1
10.302.0008.2.013		3.3.90.30	339	4

## 9 – AÇÃO VINCULADA NA PAS

Diretriz 1- Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada.					
Diretriz 4- Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas;					
Objetivo 4.1 – Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.					
Nº	Meta	Meta 2016	Indicador	Ações	Área



					Responsável pelas ações Propostas
29	Aumentar cobertura dos Centro de Atenção Psicossocial	0,95	Cobertura de centros de Atenção Psicossocial	Implantar unidade de atendimento psicossocial	Programa de Saúde Mental
29.1	Expandir leitos de saúde mental em hospital geral	10 leitos	Números de Leitos em Hospital Geral	Implantar leitos hospitalares	Programa de Saúde Mental
29.2	Qualificar Centro de Atenção Psicossocial-álcool e Drogas (CPS/AD)	Qualificação pelo município	Número de Centros Qualificados	Qualificar Centros	Programa de Saúde Mental
29.3	Implantar unidades de acolhimento adulto e infato juvenil	Implantar 1 UA infantil	Número de Unidade Implantada	Implantar unidades de acolhimento	Programa de Saúde Mental

ITEM	MEDICAMENTO	QUANTIDADE PARA 30 DIAS
1	ALPRAZOLAM, 1 MG	3.000
2	ALPRAZOLAM, 2 MG	4.000
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	6.000
4	BIPERIDENO, 2 MG	6.000
5	BROMAZEPAM, 3 MG	4.000
6	BROMAZEPAM, 6 MG	3.000
7	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	1.000
8	CARBAMAZEPINA, 200 MG	7.000
9	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	100
10	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	5.000
11	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	3.000
12	CITALOPRAM, 20 MG	6.000
13	CLOBAZAM, 20 MG	500
14	CLONAZEPAM, 0,5 MG	3.000
15	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	200



16	CLONAZEPAM, 2 MG	8.000
17	CLORPROMAZINA, 100 MG	4.000
18	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	4.000
19	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	50
20	CLOXAZOLAM, 2 MG	3.000
21	DIAZEPAM, 10 MG	12.000
22	DIAZEPAM, 5 MG	12.000
23	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 500	3.000
24	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	3.000
25	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	5.000
26	FENITOÍNA SÓDICA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 120 ML	100
27	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	6.000
28	FENITOÍNA SÓDICA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 20 ML	100
29	FLUOXETINA, 20 MG CÁPSULA	15.000
30	GABAPENTINA, 300 MG	1.000
31	HALOPERIDOL, 1 MG	8.000
32	HALOPERIDOL, 5 MG	15.000
33	HALOPERIDOL, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	200
34	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000
35	IMIPRANINA, CLORIDRATO, 25 MG	8.000
36	LAMOTRIGINA, 25 MG	3.000
37	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	6.000
38	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	6.000
39	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	100
40	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG	1.000
41	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	1.000
42	OXCARBAZEPINA, 300 MG	8.000
43	OXCARBAZEPINA, 600 MG	8.000
44	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	10.000
45	PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	300
46	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML	400
47	PERICIAZINA, 10 MG	1.000
48	RISPERIDONA, 1 MG	10.000
49	RISPERIDONA, 2 MG	13.000
50	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG	13.000



51	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	13.000
52	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	3.000
53	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	4.000
54	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	100
55	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG	3.000
56	TOPIRAMATO, 25 MG	3.000
57	TOPIRAMATO, 50 MG	3.000
58	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	15.000
59	PROMETAZINA CLORIDRATO, ASSOCIADA AO SULFOGUAIIACOLATO DE POTÁSSIO, 0,5 MG + 9 MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100 ML	100

## **ANEXO II**

### **Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2854/2017

FOLHA: 509

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP nº  
44/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)  
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**



A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 44/2017** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) .....,  
(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG  
n ....., CPF n. ...., residente  
à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive  
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### **ANEXO IV**

#### **Modelo de Declaração**

(*Papel timbrado ou carimbo da empresa*)





PREFEITURA  
**GUAPI**

**DECLARAÇÃO**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2854/2017

FOLHA: 511

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

A.....(*Razão Social da empresa*).....,  
CNPJ ....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos  
supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para  
este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## **ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**





PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DA  
**CASA CIVIL**

PROCESSO: 2854/2017

FOLHA: 513

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2854/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

#### **CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE**

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**;

2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.5- A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/ colaboradores nesse sentido;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

2.7 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados.

2.8 - A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

2.9 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a CONTRATADA quando aplicação de sanções administrativas.

2.10- A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a CONTRATADA QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL**

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 - O local do fornecimento será Farmácia Central-Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx).

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**



Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela CONTRATADA, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

**CONTRATADA,**

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS**

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS**

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. xxx/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO E FORO**

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

### **11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:**

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar-se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxxx ,conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretaria Municipal de XXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

End.:

C.Ident.:

CPF:

Nome:

End.:

C.Ident.:

CPF

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 44/2017.**



.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia _____ de _____ de _____				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
				UNIT. TOTAL
	INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para			
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS</b>				
, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 0***/2017 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2854/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.				





### **1 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de fornecimento emitido em até 48 (quarenta e oito) horas corridos após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

### **2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:**

O fornecimento será realizado Farmácia Central-Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim-RJ

### **3-FORMA DE PAGAMENTO:**

Até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

### **4- DOS CASOS OMISSOS:**

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

### **5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados.

A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato.

A **CONTRATANTE** deverá notificar a CONTRATADA quando aplicação de sanções administrativas.

A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a CONTRATADA QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

### **6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** deverá entregar o medicamento na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

A **CONTRATADA** deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/ colaboradores nesse sentido;



A **CONTRATADA** deverá prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

#### **7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá a Servidora(o) matrícula nº xxx e xxxxxxxxx matrícula nº xxxx/x em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

#### **8 – DA DIVULGAÇÃO:**

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.